CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 8/68

DA NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 49 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DE VEREADORES

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete resolve e promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

ART. 1º - O artigo 49 do Regimento Interno desta Câmara passa a ter a seguinte redação:

ART. 49:- A Câmara Municipal se reunirá ordinàriamente seis vêses por ano, na segunda quinzena dos meses de março, abril, maio, agôsto, setembro e outubro.

§ Único:- Para apreciação da proposta orçamentária e das prestações de contas, as reuniões da Câmara poderão ser prorrogadas pelo tempo que for necessário.

ART. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário, entrando esta Resolução em vigor logo após sua aprovação pelo Plenário da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, 10 de fevereiro de 1969

Dr. Léo Franco Ribeiro
Presidente da Câmara

Antonio Senra de Oliveira
Secretario